

PCLEG nº 904.10.2020

Santo André, 22 de outubro de 2020.

### **Indicações do Vereador Tonho Lagoa**

Senhor Presidente,

Em atenção aos ofícios abaixo, cumpre-nos relatar a Vossa Excelência o que segue:

**Ofício nº 813/2019 – G.P. - Proc. 5063/19**, protocolado sob o nº 36101/2019, onde solicita manutenção e/ou substituição da estrutura do ponto de parada de ônibus localizada na altura do nº 85 da Avenida Loreto - Jardim Santo André;

**Ofício nº 23/2020 – G.P. - Proc. 275/20**, protocolado sob o nº 5199/2020, onde solicita substituição da cobertura do ponto de parada de ônibus localizada na altura do nº 85 da Avenida Loreto - Jardim Santo André, informamos:

- De acordo com a Secretaria de Mobilidade Urbana, o abrigo Modelo Plano, localizado no referido endereço, passou por manutenção para recuperar as suas características originais, e foi reinstalado no mesmo local no mês de agosto de 2020.

**Ofício nº 485/2020 – G.P. - Proc. 3531/20**, protocolado sob o nº 15975/2020, onde solicita poda de rebaiamento das árvores localizadas na Rua Arco Íris - Vila João Ramalho, informamos:

- A Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos constatou, em vistoria técnica, que as árvores se encontram em área particular.

A Prefeitura de Santo André não executa serviços em árvores plantadas em terreno particular; o próprio interessado deverá solicitar autorização junto ao SEMASA e providenciar o serviço.

**Ofício nº 544/2020 – G.P. - Proc. 3821/20**, protocolado sob o nº 16704/2020, onde solicita limpeza e capinação da praça localizada na Rua da Visão, ao lado do bloco 82 - Jardim Santo André, informamos:

- De acordo com a Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos, o endereço é localizado dentro do lote de classificação 27.071.003 de propriedade da CDHU - Cia. de Serviço Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo. A competência pela manutenção da área é do Governo do Estado e não do Município.



**Ofício nº 598/2020 – G.P. - Proc. 3967/20**, protocolado sob o nº 16933/2020, onde solicita retirada de árvore e raiz localizada defronte ao nº 162 da Rua Maragogipe - Parque João Ramalho, informamos:

- A Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos constatou, em vistoria técnica tratar-se de árvore da espécie Uva Japonesa, com DAP de 0.25m e altura estimada de 8.50 metros.

Também avaliou que a retirada da árvore não soluciona o problema de mobilidade, uma vez que ao longo do passeio existem degraus. Ainda, a árvore não impede a reforma do passeio. Não foi constatado nenhum motivo que justifique o sacrifício da árvore.

**Ofício nº 603/2020 – G.P. - Proc. 4107/20**, protocolado sob o nº 17366/2020, onde solicita poda da árvore localizada defronte ao nº 321 da Rua Bizâncio - Jardim Santo André, informamos:

- A Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos constatou, em vistoria técnica tratar-se de árvore da espécie *Ficus Benjamina* com DAP 0.40m e altura estimada de 9.50m.

A queda de folhas é característica natural de todas as árvores, não sendo fator determinante para sua remoção. O plantio desta espécie em calçadas é proibido pela Lei Municipal nº 8.628/2004. A Prefeitura Municipal de Santo André não planta esta espécie em nenhuma de suas áreas verdes.

Portanto, a árvore poderá ser substituída por espécie adequada, devendo o próprio munícipe abrir Processo Administrativo no Posto de Atendimento com recolhimento das taxas devidas e substituição do espécime, de acordo com a Lei Municipal nº 8.628/2004.

Com apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

PAULO SERRA  
Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO  
Presidente da  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

VSP

